



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16

DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de licenças de funcionamento e a forma de solicitação das licenças iniciais através de e-mail vigilanciasanitaria@riopreto.sp.gov.br, devido a situação de emergência em saúde pública (pandemia – COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

ALDENIS ALBANEZE BORIM, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a portaria 356 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Portaria Interministerial MS nº 05, de 17 de março de 2020, dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de emergência de saúde;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública, no seu art. 3º, al. "d", permite a adoção de medidas profiláticas para o combate ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em seu art. 3º, § 7º, assegura, na execução das atividades essenciais, devem ser adotadas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 18.554, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao enfrentamento do coronavírus, em seu art. 12, autorizou o Secretário Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias para evitar a propagação do vírus COVID-19;

Considerando, que foi decretado em São José do Rio Preto, através do Decreto Municipal nº 18.571, de 24 de março de 2020, estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), exigindo esforço conjunto para a identificação da etiologia dessas ocorrências e emprego de medidas proporcionais e restritas para o seu enfrentamento;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881 de 22/03/2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (novo Coronavirus);

Considerando o Decreto Municipal nº 18.571 de 24/03/2020 e nº 18.586 de 15/04/2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de São José do Rio Preto;

Considerando a Portaria CVS 11 de 01/06/2020, que posterga o prazo para renovação de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, de que trata a Portaria CVS 03 de 23/03/2020;

DETERMINA:

Art. 1º - As licenças de Funcionamento que vencem a partir de 31/05/2020, passam a vigorar por mais 180 dias, a contar da data de seu vencimento;

Art. 2º - Para os serviços essenciais, cuja licença é imprescindível para seu funcionamento, com a finalidade de credenciamentos, convênios, licitações, repasses governamentais, entre outros, a licença inicial deverá ser requerida via e-mail, vigilanciasanitaria@riopreto.sp.gov.br, com todos os documentos pertinentes ao CNAE requerido, conforme CVS 01/2019.

Ar. 3º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/05/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria CVS 01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE